



**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVÊNIO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022, PROTOCOLO Nº 18.620.194-9, CELEBRADO PELO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR E PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR, QUE TEM POR OBJETO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS DESTINADA A ASSEGURAR O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, A SER EXECUTADO PELO MUNICÍPIO.

**CONCEDENTE:** O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FUNDEPAR, com sede na Rua dos Funcionários Nº 1323, Bairro Cabral – Curitiba/PR, CEP 80.035-050 inscrito no CNPJ sob o nº 22.112.109/0001-53, neste ato representada pela Diretora-Presidente Sra. Eliane Teruel Carmona, nomeada pelo Decreto n.º 3.270/2023, inscrita no CPF sob o n.º 797.219.159-04, portador(a) da carteira de identidade n.º 4.892.128-0.

**CONVENENTE:** Município de Paranaguá inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Bairro Centro Histórico - CEP: 83.203-060, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Elias Roque, inscrito no CPF sob o nº 851.917.449-34, portador da carteira de identidade nº 5.982.370-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Paranaguá - PR, rua Venezuela 36 – Jardim América, CEP 83209-520.

OS PARTÍCIPES celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 001/2022, nos termos da sua Cláusula terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25 (vinte e cinco) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro) até 22 (vinte e dois) de dezembro de 2024.

**Parágrafo Único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.



#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

*(datado e assinado digitalmente)*

**Marcelo Elias Roque**  
Prefeito Municipal

*(datado e assinado digitalmente)*

**Eliane Teruel Carmona**  
Diretora-Presidente  
Instituto Fundepar  
Decreto 3270/2023

#### TESTEMUNHAS:

*(assinado eletronicamente)*

**Cláudia Akel**  
Gerente Departamento de Transporte Escolar  
Instituto FUNDEPAR  
CPF: 014.380.589-42  
RG n.º: 5.530.799-7

*(assinado eletronicamente)*

**Noemi Beatriz Grünhagen**  
Diretoria Técnica  
Instituto FUNDEPAR  
CPF: 717.366.709-72  
RG n.º: 4.282.205-1



ePROTOCOLO



Documento: **2TermoAditivoprorgprazoParanaguaFundepar.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eliane Teruel Carmona** em 20/06/2024 17:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Claudia Akel (XXX.380.589-XX)** em 20/06/2024 16:46 Local: FUN/DIT/DTE, **Noemi Beatriz Grunhagen (XXX.366.709-XX)** em 20/06/2024 17:01 Local: FUN/GABPRES.

Assinatura Simples realizada por: **Marcelo Elias Roque (XXX.917.449-XX)** em 20/06/2024 16:31 Local: GAB PARANAGUA.

Inserido ao protocolo **18.620.194-9** por: **Sabrina Cardoso da Silva** em: 18/06/2024 16:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bdf477a68767b8b08820081cf2fe372c**.